



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Lei nº 453 de 13 de Maio de 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 444, de 15 de Janeiro de 2014 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 65.727,56 (sessenta e cinco mil setecentos e vinte e sete reais e cinqüenta e seis centavos), nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

05	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
05.002	Fundo Municipal de Educação
05.002.12	Educação
05.002.12.361	Ensino Fundamental
05.002.12.361.0012	Ipiranga Melhor na Educação
05.002.12.361.0012.2025	Apoio ao Fundo Municipal de Educação
05.002.12.361.0012.2025.4490.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte/recursos: 0.1.15.000000 -	45.790,00
05.002.12.361.0012.2025.3390.30.00.00	Material de Consumo
Fonte/recursos: 0.1.15.000000 -	19.937,56
VALOR (R\$)	65.727,56

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 13 de maio de 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal